Município de Carlos Gomes
93.539.187/0001-87
Av. Padre Estanislau Holeinik – 99.825-000 – Carlos Gomes/RS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal nº 14.133/2021)
Número: 171/2026
Data de Abertura da Licitação: 19/11/2026
Data de Abertura das Propostas: 04/12/2026
Horário: 08h00min

Objetivo:
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, visando à padronização e identificação dos servidores, à organização dos serviços e ao fortalecimento da identidade institucional, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas da Educação e da Saúde, contemplando, nesta última, a aplicação de recursos provenientes do Programa Rede Bem Cuidar RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

Encargos Gerais da Licitação

01 – Local da entrega das Propostas:
Prefeitura Municipal de Carlos Gomes
02 – Local de entrega do Objeto Licitado:
Conforme Edital
03 – Prazo de entrega das Propostas:
04/12/2026
04 – Prazo de entrega do Objeto Licitado:
Conforme Edital
05 – Condições de Pagamento:
Conforme Contrato
06 – Validade da Proposta:
60 (sessenta) dias

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

O **MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES/RS,** por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, visando à padronização e identificação dos servidores, à organização dos serviços e ao fortalecimento da identidade institucional, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas da Educação e da Saúde, contemplando, nesta última, a aplicação de recursos provenientes do Programa Rede Bem Cuidar RS, conforme descrito nesse Edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos Decretos Municipais nº 1.729/2021, nº 1.927/2024 e nº 2.087/2026.

A sessão pública virtual do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 030, de 07 de janeiro de 2025, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e, em estrita observância aos ditames legais vigentes, que regem as contratações públicas.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: A sessão pública do pregão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **04 de dezembro de 2026, com início às 08h00min,** horário de Brasília/DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito, até as 07h59min do mesmo dia da sessão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA: ABERTO
VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R$ 83.043,34 (oitenta e três mil quarenta e três reais e trinta e quatro centavos).

LOTE 01 – R$ 57.499,80 LOTE 02 – R$ 11.476,22 LOTE 03 – R$ 14.067,32
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, visando à padronização e identificação dos servidores, à organização dos serviços e ao fortalecimento da identidade institucional, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas da Educação e da Saúde, contemplando, nesta última, a aplicação de recursos provenientes do Programa Rede Bem Cuidar RS, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por lote, sendo a adjudicação efetuada por lote, conforme divisão abaixo:

• Lote 01: Uniformes Secretaria de Educação;

• Lote 02: Uniformes Natação;

• Lote 03: Uniformes Secretaria da Saúde.

1.3. A apresentação, entrega e avaliação das amostras dos produtos ofertados observarão as condições estabelecidas na Seção 14 deste Edital e nos respectivos Termos de Referência.

1.4. A empresa adjudicatária deverá, após a homologação e antes do início da confecção, realizar, quando solicitado pela Administração, a conferência das medidas e dos tamanhos dos usuários, em conjunto com as Secretarias Municipais responsáveis, sem ônus adicional para o Município. O material utilizado na confecção deverá corresponder integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência e à amostra aprovada.

1.5. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá apresentar, para conferência dos tamanhos e da modelagem, exemplares das peças e tamanhos solicitados pela Administração, observadas as amostras previamente aprovadas na forma da Seção 14. A conferência de medidas e a definição da grade de tamanhos serão realizadas em conjunto com as Secretarias Municipais responsáveis, sem alteração dos preços ofertados.

1.6. Os custos com envio de amostras e demais despesas são de responsabilidade da licitante.

1.7. As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração, que verificará, de forma objetiva e fundamentada, o atendimento às especificações técnicas do Edital e do Termo de Referência. O resultado será registrado em relatório ou ata, constituindo requisito para a homologação do certame e posterior formalização da contratação.

1.8. Em caso de reprovação das amostras de determinado lote, a proposta da licitante será desclassificada exclusivamente em relação ao respectivo lote, mediante decisão fundamentada, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação daquele lote, observando-se o procedimento previsto nos itens 6.21. e 6.22. deste Edital.

1.9. O licitante poderá participar de um, de alguns ou de todos os lotes, conforme seu interesse, devendo apresentar proposta para a totalidade dos itens que compõem cada lote em que desejar participar, não sendo admitida proposta parcial dentro do respectivo lote, sob pena de desclassificação.

1.10. O preço ofertado deverá compreender todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos, incluindo matéria-prima, confecção, personalização, embalagens, fretes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução do objeto.

1.11. Após a homologação do certame e antes da emissão da autorização de

fornecimento, a Administração encaminhará à empresa vencedora a relação definitiva contendo as quantidades por tamanho, observando os quantitativos totais previstos para cada lote, não sendo admitida alteração dos valores ofertados em razão da distribuição dos tamanhos.

1.12. A empresa vencedora deverá confeccionar e fornecer todos os tamanhos solicitados pela Administração, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, sem qualquer acréscimo de preço.

1.13. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou inconformidades com as especificações exigidas no Edital e seus anexos. A garantia dos produtos observará os prazos legais aplicáveis e, para os produtos, e será de, no mínimo, 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo.

1.13.1. Constatada a existência de defeito, vício ou inconformidade, a Contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

2. DA CONDIÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

2.1.2. Atendam às exigências constantes neste edital e dos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida;

2.1.3. Estejam devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.3.1. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.4. A presente licitação será destinada **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado de cada lote é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as condições e os

requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.2. Constituem impedimentos à participação na presente licitação:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com o Município de Carlos Gomes, durante o prazo e nas condições da sanção aplicada, ou que tenha sido declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, observada a abrangência legal da penalidade;

2.2.2. Atuar em ramo divergente de atividade da qual se relaciona o objeto deste certame;

2.2.3. Ter sido declarada como inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições da declaração;

2.2.4. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada, observadas as disposições legais aplicáveis à participação de empresas em recuperação judicial;

2.2.5. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.5. e 2.2.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto nos itens 2.2.5. e 2.2.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o

rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo estar apto para participar e formular lances, por meio eletrônico.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carlos Gomes, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. Considerando o caráter exclusivo da presente licitação, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que atende às condições estabelecidas no Art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis. A condição de ME/EPP deverá ser comprovada na forma prevista neste Edital, sob pena de não ser admitida a

participação do licitante.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. ou 4.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.11. O modo de disputa adotado para este procedimento será o "ABERTO", na forma do Artigo 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Na proposta deverá ser indicado o preço unitário/total, conforme o caso exigir, com os valores expressos em algarismos e por extenso, sendo de total

responsabilidade da licitante os preços ofertados.

5.1.2. A proposta deverá conter a descrição técnica dos uniformes ofertados, com informações suficientes para a identificação e avaliação dos produtos, incluindo, quando aplicável, tipo de tecido, composição, gramatura, cores, características de acabamento, modelo, medidas e demais especificações exigidas no Termo de Referência. Deverá ser informada, ainda, a identificação do fabricante ou da empresa responsável pela confecção dos uniformes.

5.1.2.1. Considerando tratar-se de produtos confeccionados e personalizados sob encomenda, não será obrigatória a indicação de marca comercial, quando esta não for aplicável, desde que a descrição técnica apresentada permita verificar o atendimento integral às especificações do Edital e do Termo de Referência.

5.1.2.2. A ausência de informações essenciais à identificação e à avaliação técnica dos produtos, quando não sanada mediante diligência, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da legislação aplicável.

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.4. A proposta de preço deverá ser encaminhada com o valor unitário de cada item e o valor total do respectivo lote, expressos em moeda corrente nacional (Real), bem como com as informações necessárias à identificação do material ofertado e à demonstração do atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas. O julgamento e a classificação ocorrerão pelo valor total do lote.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.4. As propostas que eventualmente contemplem objetos/serviços que não correspondam às especificações contidas neste Edital, serão desconsideradas.

5.5. O prazo da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública.

5.6. O preço global/total, conforme o caso, deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, impostos, taxas, transporte, estadia, emolumentos, cópias etc., que possam incidir na execução dos serviços e/ou fornecimento do produto/objeto do presente certame.

5.7. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente o conteúdo do Edital e seus anexos e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do LOTE.

5.9. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e correio eletrônico.

5.10. O valor proposto para os produtos cotados deverá ser o mesmo informado na proposta anexada ao sistema, sob pena de desclassificação. É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

5.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (dez centavos).**

6.7. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a etapa de negociação com o(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

6.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10.2. O prazo para negociação será de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, contado a partir do envio da contraproposta pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro, mediante justificativa, quando necessário para

assegurar a efetividade da negociação.

6.11. O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar, após a negociação com o Pregoeiro, deverá, no prazo de 02 (duas) horas, anexar no sistema eletrônico a proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado, e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta ou de inabilitação, conforme o caso.

6.11.1. Quando em determinado item/lote, não houver sucessão de lances e, não haver negociação de novo valor com o Pregoeiro ou ainda por qualquer outro motivo não houver alteração no valor proposto originário, quando do cadastro da proposta, não haverá a necessidade de envio de nova proposta, conforme exige o item 6.11.

6.11.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 6.11., a partir da solicitação fundamentada, feita no chat, pelo licitante, antes do fim do prazo.

6.12. Encerrada a etapa de negociação e recebidos os documentos previstos no item 6.11., o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para o respectivo lote. Na sequência, verificará as condições de participação e a documentação de habilitação da licitante, observadas as disposições deste Edital.

6.13. O Pregoeiro antes da habilitação do licitante procederá consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis) quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.14. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), não se aplica o procedimento de empate ficto previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 em relação a empresas de outros portes. Eventual empate entre propostas será resolvido conforme os critérios estabelecidos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

6.14.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

6.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.16.1. Contiver vícios insanáveis;
6.16.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
6.16.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.16.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.16.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.17. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.18. A apresentação e a análise das amostras ocorrerão somente após a conclusão da fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar no respectivo lote, e antes da homologação do certame, observadas as condições estabelecidas na Seção 14 deste Edital.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração, ou a apresentação de amostras em desconformidade com as especificações e exigências do Edital e do Termo de Referência, implicará a desclassificação da proposta exclusivamente quanto ao lote correspondente, mediante decisão fundamentada.

6.21. Na hipótese de desclassificação da proposta em determinado lote em razão da

não apresentação ou da reprovação das amostras, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação daquele lote, examinará a aceitabilidade de sua proposta e, estando de acordo com as exigências do Edital, verificará sua habilitação. Concluída a habilitação, a licitante será convocada para apresentar as amostras do respectivo lote, no prazo e nas condições da Seção 14, repetindo-se o procedimento até que seja identificada licitante habilitada cuja proposta e amostras atendam integralmente às exigências do certame.

6.22. O resultado da avaliação das amostras será registrado em relatório ou parecer técnico fundamentado, com a indicação dos critérios utilizados e das razões para aprovação ou reprovação, identificando expressamente o lote e os itens avaliados, e será divulgado aos interessados por meio do sistema eletrônico.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º (primeiro) lugar em cada lote deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido no item 6.11., juntamente com a proposta atualizada, os documentos de habilitação a seguir relacionados. A análise da habilitação precederá a convocação para apresentação das amostras.

7.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.1.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2.2. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.1.2.3. Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) da Fazenda Pública Estadual;

7.1.2.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

7.1.4.1. Declaração de Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com o Poder Público, conforme modelo apresentado no Anexo III, assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei.

7.1.4.2. Declaração de compromisso de observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, conforme modelo apresentado no Anexo IX.

7.1.4.3. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo apresentado no Anexo VI.

7.1.4.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo apresentado no Anexo VII.

7.1.4.5. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo apresentado no Anexo IV.

7.1.4.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme modelo apresentado no ANEXO X.

7.1.4.7. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento e conflito de interesses previstas no item 2.2.8. deste Edital, nos termos do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo apresentado no Anexo XI.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser enviados eletronicamente, em campo próprio via sistema.

7.5. A documentação que faz prova da regularidade fiscal poderá ser apresentada mediante documentos extraídos via Internet, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade, pelo acesso ao site do Órgão que os expediu.

7.6. As certidões que não tenham prazo de validade expresso terão como válidas pelo

prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

7.7. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades será inabilitada.
7.7.1. A inabilitação de que trata o subitem 7.7. não será automática, facultando-se ao Pregoeiro a instauração de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações apresentadas, quando a irregularidade for sanável e restar evidenciada a boa fé da proponente, nos termo do § 1º do Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Por se tratar de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o licitante deverá comprovar seu enquadramento nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, mediante apresentação da declaração constante do Anexo V e, quando solicitado pelo Pregoeiro, de documentação complementar idônea, inclusive certidão expedida pela Junta Comercial ou documento equivalente. A ausência de comprovação do enquadramento ou a constatação de que o licitante não se enquadra como ME/EPP implicará sua inabilitação/desclassificação, conforme a fase do procedimento e assegurado o contraditório, quando cabível.

7.9. À Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, tendo apresentado a documentação exigida, possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal ou trabalhista e for declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da declaração de vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
7.9.1. O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.10. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos exigidos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.11. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

8.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por meio eletrônico, exclusivamente mediante formulário próprio disponibilizado no site www.portaldecompraspublicas.com.br, observadas as funcionalidades e os prazos do sistema.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro estarão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas.

9. DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo licitante, quando aberto prazo de 10 (dez) minutos para intenção de recurso pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ignorando-se qualquer outra forma de manifestação.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveita

mento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, pela autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação não implica em direito à contratação.

11. DO CONTRATO

11.1. É parte integrante do presente Edital a minuta de contrato, em seu Anexo II, devendo ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua notificação, prorrogáveis por uma vez, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, mediante solicitação devidamente justificada por parte do interessado.

11.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.5. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 11.2. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal das licitantes.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

12. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, justificadamente, a critério da Administração.

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido integralmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.3. O prazo de entrega previsto no item 12.2. poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da contratada, apresentada antes do seu vencimento, e aceitação expressa da Administração, desde que demonstrada a ocorrência de motivo superveniente que justifique a medida, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.

13. PRAZOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)/rubricas:

06.01.12.361.0013.2392.3.3.90.30.23.00.00;
06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.23.00.00;
06.01.12.361.0020.2031.3.3.90.32.99.00.00;
06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.23.00.00;
06.01.12.365.0020.2312.3.3.90.30.23.00.00;
08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.23.00.00.

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

13.4. Os demais dispositivos disciplinadores do pagamento constam no Anexo II – Minuta do Contrato.

13.5. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2% (zero vírgula dois por cento), ao mês.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Após a conclusão da fase de habilitação, a licitante provisoriamente habilitada e classificada em 1º (primeiro) lugar em cada lote deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação formal da Administração, as amostras dos itens que compõem o respectivo lote, para análise de conformidade com as especificações do Edital e do Termo de Referência.

14.2. As amostras serão analisadas por comissão designada pela Administração, que verificará, com base em critérios objetivos previamente estabelecidos no Edital e no

Termo de Referência, o atendimento às características e especificações técnicas exigidas, incluindo, conforme aplicável, qualidade e composição dos tecidos, gramatura, acabamento, costura, modelagem, tamanhos, cores, estampas, bordados e demais requisitos de cada item.

14.3. A aprovação das amostras será condição necessária para o prosseguimento do procedimento à homologação e à posterior formalização da contratação do respectivo lote.

14.4. As amostras deverão corresponder fielmente aos itens ofertados e às especificações do respectivo lote, observando-se, ainda, as seguintes condições:

a) As amostras deverão ser devidamente identificadas e encaminhadas aos cuidados do responsável, devendo ser entregues no Almoxarifado, situado na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Carlos Gomes/RS, CEP: 99.825-000;

b) No momento da entrega das amostras, deverão ser observadas integralmente todas as especificações, características e exigências estabelecidas no descritivo de cada item/lote;

c) Quando as especificações do Termo de Referência dependerem de arquivos de identidade visual, artes, logotipos ou referências de cores/modelos a serem fornecidos pela Administração, esses materiais serão disponibilizados de forma isonômica às licitantes convocadas para apresentação de amostras. Eventuais esclarecimentos deverão limitar-se à aplicação dos materiais e às especificações previamente estabelecidas, vedada a introdução de exigências ou alterações não previstas no Edital e no Termo de Referência;

d) As amostras aprovadas permanecerão sob a guarda da Administração e servirão como parâmetro de conferência e contraprova por ocasião da entrega dos produtos. As quantidades correspondentes às amostras aprovadas somente poderão ser deduzidas da quantidade total a fornecer se estiverem em perfeitas condições de uso e se houver autorização expressa da Administração.

e) As amostras reprovadas ficarão à disposição da licitante para retirada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação da reprovação, no mesmo local em que foram entregues. Decorrido esse prazo sem a retirada, a Administração poderá dar-lhes a destinação cabível.

f) Eventual pedido de prorrogação do prazo para apresentação das amostras deverá

ser encaminhado previamente ao término do prazo estabelecido, mediante justificativa devidamente fundamentada, para o endereço eletrônico compras@carlosgomes.rs.gov.br, ficando seu deferimento condicionado à análise e aceitação pela Administração.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

a) PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.4. O produto recusado será considerado como não entregue.

15.5. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

15.6. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada dos produtos recusados, após notificação dos Gestores do contrato.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao licitante ou ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados a natureza e a gravidade da infração, bem como os critérios estabelecidos no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

16.2.1. Advertência: quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista na alínea "a" do subitem 16.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do Art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 16.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Carlos Gomes/RS, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 16.1., bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", quando estas justificarem a imposição de

penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2.4. Multa: poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 16.1., observados os critérios e limites estabelecidos neste Edital e em seus anexos, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, nos termos do Art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3. A multa será aplicada, observados os limites legais e a gravidade da infração, nas seguintes modalidades:

a) Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos uniformes, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias de atraso;

b) Multa compensatória: de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do objeto, entrega de produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou prática das demais infrações previstas no subitem 16.1.;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos uniformes, sem justificativa aceita pela Administração, poderá caracterizar descumprimento contratual grave e autorizar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a extinção do contrato, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do

§ 7º do referido artigo.

16.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do Art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, caso não seja possível sua compensação ou cobrança por outros meios legalmente admitidos, nos termos do Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto no Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Na aplicação das sanções serão considerados, nos termos do Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei, conforme dispõe o Art. 159 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.12. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica poderão ser estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13. A Administração deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme dispõe o Art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer interessado poderá ter acesso aos autos do processo licitatório, mediante consulta junto ao Setor de Licitações do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Carlos Gomes/RS, no horário das 07h30min às 11h30min, de segunda a sexta-feira, ou por meio dos seguintes canais de atendimento: telefone (54) 99245-9725, site oficial do Município (www.carlosgomes.rs.gov.br) e endereço eletrônico compras@carlosgomes.rs.gov.br.

17.2. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderão relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento e fiquem atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.3. Na divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, desde que não haja erro material manifesto, hipótese em que a Administração deverá promover diligência para esclarecimento.

17.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio ou ainda a autoridade superior poderá valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

17.5. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. O Edital e seus anexos constituem documentos integrantes e complementares do procedimento licitatório, devendo ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Na hipótese de divergência ou inconsistência entre suas disposições, a Administração deverá promover os esclarecimentos ou as retificações necessárias, observada a legislação vigente e assegurada a isonomia entre os licitantes, bem como a reabertura do prazo para apresentação das propostas quando a alteração puder afetar sua formulação.

17.7. São anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta de Contrato;
Anexo III – Modelo de declaração de negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
Anexo IV – Declaração da Proposta Econômica;
Anexo V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo VI – Modelo de Declaração Requisitos de Habilitação;

Anexo VII – Modelo de Declaração Reserva de Cargos;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX – Modelo de Declaração de Cumprimento da LGPD;

Anexo X – Modelo de Declaração do Art. 7º, XXXIII da CF;

Anexo XI – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal no Quadro de Pessoal da Empresa Licitante.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Carlos Gomes/RS, 19 de novembro de 2026.

Hermes Antonio Paris

Prefeito Municipal

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do Edital de Licitação/Minuta de Contrato, se for o caso.

LOTE 01 E LOTE 02

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino e ao atendimento das necessidades relacionadas às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlos Gomes, com a finalidade de promover a padronização, a identificação visual e a adequada apresentação.

1.2. A contratação tem como finalidade promover a padronização visual, a identificação institucional, o conforto e a segurança dos alunos e das equipes envolvidas nas atividades e eventos municipais, contribuindo para a organização do ambiente educacional e para a adequada execução das atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, institucionais e demais ações promovidas pela Administração Municipal.

1.3. Os uniformes e camisetas serão destinados ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas municipais e das equipes que atuam no apoio e organização das atividades e eventos municipais, sendo utilizados no cotidiano escolar, em práticas esportivas, atividades institucionais e na realização de eventos oficiais do Município.

1.4. O fornecimento deverá contemplar peças confeccionadas com materiais adequados às diferentes atividades e faixas etárias, em tamanhos variados, com acabamento apropriado e identificação institucional, conforme modelos, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.5. Com esta contratação, o Município reafirma seu compromisso com a organização e a qualidade do ambiente educacional, com a adequada identificação das equipes envolvidas nas atividades municipais e com o bem-estar dos participantes, assegurando melhores condições para o desenvolvimento das ações

educacionais, esportivas, culturais e institucionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal de Carlos Gomes, o qual demonstrou a necessidade do fornecimento de uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como de camisetas destinadas às equipes envolvidas nas atividades e eventos municipais, visando à padronização, à identificação visual e à adequada apresentação. Ressalta-se que a presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do Município.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidenciou que a disponibilização de uniformes adequados às diferentes atividades escolares, pedagógicas, esportivas, recreativas, institucionais e de eventos contribui para a organização do ambiente educacional, para o fortalecimento da identidade institucional e para a adequada execução das atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dos eventos oficiais promovidos pelo Município.

2.3. A medida atende ao compromisso do Município com a promoção de ações educacionais e administrativas contínuas e de qualidade, assegurando maior conforto e segurança aos alunos, adequada identificação das equipes envolvidas nas atividades municipais e melhores condições para o desenvolvimento das ações promovidas pela Administração, fortalecendo a prestação dos serviços públicos e a imagem institucional do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes destinados aos alunos e ao uso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlos Gomes, a serem utilizados nas unidades escolares e nas atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, institucionais e aquáticas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino. O fornecimento dos uniformes tem como finalidade promover a padronização visual, a identificação institucional, o conforto, a segurança e a adequada apresentação dos usuários no ambiente educacional.

3.2. Por se tratar de bens amplamente disponíveis no mercado, a demanda pode ser

atendida por confecções e empresas especializadas no fornecimento de uniformes escolares, esportivos e para atividades aquáticas, as quais possuem capacidade técnica para produzir e fornecer peças conforme as especificações definidas, incluindo variedade de modelos, tecidos, tamanhos e personalização institucional, assegurando a qualidade dos materiais, a durabilidade das peças e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

3.3. O fornecimento dos uniformes constitui medida relevante para as ações administrativas e educacionais da Administração Municipal, uma vez que contribui para a organização do ambiente escolar, fortalece a identidade institucional da rede municipal de ensino e proporciona condições adequadas para a participação nas atividades pedagógicas, esportivas, recreativas e aquáticas desenvolvidas pelas unidades escolares. A utilização de vestuário apropriado favorece a padronização, o bem-estar e a adequada realização das atividades.

3.4. Além dos uniformes destinados ao uso nas unidades escolares, a contratação contempla camisetas destinadas às equipes envolvidas na organização e execução de eventos municipais, visando à padronização e à identificação visual durante a realização das atividades, facilitando o reconhecimento das pessoas responsáveis pelo apoio e organização dos eventos educativos e institucionais promovidos pelo Município.

3.5. A contratação, portanto, assegura o fornecimento adequado das peças previstas, garantindo padronização, qualidade, segurança no uso, identificação visual e atendimento às necessidades das unidades escolares e das atividades promovidas pela Administração Municipal, contribuindo para a organização e o bom andamento das ações educacionais, culturais, esportivas e institucionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto desta contratação possui natureza de fornecimento de bens comuns, uma vez que suas características e especificações podem ser definidas de forma objetiva, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação tem por finalidade o fornecimento de uniformes destinados aos alunos e ao uso no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlos Gomes, a serem utilizados nas unidades escolares e nas atividades pedagógicas, esportivas, recreativas, institucionais e aquáticas desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino.

4.3. Os uniformes a serem fornecidos compreendem, conforme orçamento apresentado, os seguintes itens:

4.4. Para uso nas atividades educacionais:

- Camisetas e baby looks de manga curta, confeccionadas em malha poliviscose, com tratamento antipeeling, proteção UV, gola de ribana e identificação visual institucional por meio de estampa DTF no braço e lado superior esquerdo;
- Camisas polo de manga curta, confeccionadas em malha piquet, com proteção UV, gola com abertura frontal e logomarca institucional bordada.

4.5. Para os alunos das escolas municipais:

- Calças e blusas de moletom felpado, com bolsos, punhos e acabamento adequado ao uso escolar, contendo identificação institucional conforme especificação;
- Camisetas de manga curta e manga longa, confeccionadas em malha poliviscose, com proteção UV, acabamento reforçado e estampa institucional;
- Calções confeccionados em malha moletom, adequados à prática de atividades físicas e esportivas;

4.6. Para as atividades aquáticas:

- Peças para atividades aquáticas, compreendendo sungas e maiôs infantis e adultos, confeccionados em tecido composto por poliamida e elastano, com elasticidade, resistência ao cloro e secagem rápida, bem como toucas de natação confeccionadas em silicone, personalizadas com a logomarca da Secretaria Municipal de Educação.

4.7. Todos os itens deverão ser fornecidos em tamanhos variados, adequados às diferentes faixas etárias dos alunos e às necessidades de utilização nas atividades desenvolvidas no âmbito da rede municipal de ensino, com acabamento adequado, costuras reforçadas, materiais de qualidade e produtos novos, sem uso prévio e em perfeito estado de conservação.

4.8. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se o critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas estabelecidas, de modo a assegurar a transparência, a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.9. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar

que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos dos Arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a empresa Contratada deverá realizar integralmente o fornecimento dos uniformes, observando as especificações técnicas, quantitativos, modelos, tamanhos, personalizações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Planejamento e organização do fornecimento

5.2.1. A empresa Contratada deverá:

- Planejar o fornecimento dos uniformes conforme as especificações definidas pela Administração Municipal;
- Observar os quantitativos, modelos, tipos de tecidos, acabamentos e formas de identificação institucional previstos neste Termo de Referência;
- Organizar a logística de produção e entrega, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Disponibilizar tamanhos variados, adequados às diferentes faixas etárias e às necessidades de utilização das peças.

5.3. Execução do fornecimento

5.3.1. A Contratada deverá:

- Realizar a entrega integral dos uniformes no local indicado pela Administração Municipal;
- Assegurar que os produtos atendam aos requisitos de qualidade, conforto, resistência, acabamento e identificação institucional;
- Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos produtos;
- Cumprir o prazo de entrega pactuado, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa comprometer o cronograma.

5.4. Apresentação de amostras e requisitos gerais

5.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no respectivo lote, após a conclusão da fase de habilitação, deverá apresentar amostras físicas dos itens, antes da homologação, conforme as condições estabelecidas no Edital, para avaliação objetiva da qualidade dos tecidos, acabamentos, tamanhos, personalização e demais características exigidas.

5.4.2. As imagens e modelos apresentados neste Termo de Referência possuem caráter meramente ilustrativo e servem como referência para a confecção das peças, devendo as versões finais, incluindo cores, detalhes, cortes, acabamentos e formas de aplicação da identificação institucional, ser previamente definidas e acordadas com a Secretaria Municipal de Educação, observadas as especificações técnicas estabelecidas para a contratação.

5.5. A empresa Contratada deverá, ainda:

- Substituir, sem ônus adicional, quaisquer itens que apresentem defeitos, divergências ou não atendam às especificações estabelecidas;
- Manter comunicação adequada com a Administração Municipal durante a execução contratual;
- Observar as normas aplicáveis ao fornecimento de bens à Administração Pública.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou por representante do Contratante devidamente designado, sendo permitida a assistência de terceiros quando necessário.

6.2. O representante designado deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando as medidas cabíveis para a regularização de eventuais falhas ou inconformidades. Decisões que ultrapassarem sua competência deverão ser encaminhadas aos superiores em tempo hábil para adoção das providências necessárias.

6.3. A atestação de conformidade dos serviços prestados caberá ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.4. Gestão e fiscalização do contrato:

- Gestora do contrato: Pricieli Aline Babinski
- Fiscal do contrato: Gisele Carla Zawadzki Glaner

6.5. Atribuições do Fiscal do contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos uniformes fornecidos com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os

tamanhos, os modelos, as quantidades e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, comunicando à Administração eventuais irregularidades identificadas.

b) Conhecer integralmente os termos contratuais e condições do Termo de Referência;

c) Exigir da Contratada o cumprimento fiel das condições contratuais;

d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações no quantitativo ou na forma de execução dos serviços, em razão de fatos supervenientes;

e) Informar formalmente ao Gestor do contrato quaisquer irregularidades passíveis de penalidade, após contatos prévios com a Contratada.

6.6. Atribuições do Gestor do contrato:

a) Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa da Contratada;

b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento contratual apontado pelo Fiscal;

d) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas, observadas as exigências contratuais e legais;

e) Manter controle atualizado dos pagamentos, garantindo que o valor contratado não seja ultrapassado;

f) Orientar o Fiscal quanto à adequada observância das cláusulas contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento à Contratada será efetuado após o fornecimento dos uniformes, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente após a entrega integral e o recebimento definitivo dos uniformes, devidamente atestada pela Administração Municipal de Carlos Gomes/RS, após o recebimento e a verificação do atendimento às exigências contratuais.

7.3. Condições de pagamento:

- Valor estimado: R$ 68.976,02 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos);
- Forma de pagamento: depósito ou transferência em conta bancária de

titularidade da empresa Contratada;

- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, e o recebimento definitivo dos uniformes;
- Condição para pagamento: manutenção das condições de habilitação e demais exigências legais da contratada durante a execução contratual.

7.4. O pagamento ficará condicionado ao fornecimento dos uniformes em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas, sendo vedado qualquer pagamento antecipado.

7.5. A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas definidas no edital e neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, classificado como fornecimento de bens comuns, cujas especificações e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos.

8.2. A escolha da proposta mais vantajosa para a Administração observará o critério de julgamento pelo menor preço por lote, desde que atendidas integralmente todas as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.3. Para fins de habilitação e seleção, o fornecedor deverá comprovar:

- Atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- Atendimento às especificações técnicas, quantitativos, modelos, tecidos e formas de personalização definidos neste Termo de Referência;
- Regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Qualificação técnica, quando exigida; Inexistência de impedimentos para
- Licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.4. O licitante provisoriamente classificado em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar amostras físicas dos itens, conforme condições estabelecidas no Edital, para fins de avaliação da qualidade, materiais, acabamento, personalização e conformidade com as especificações exigidas.

8.5. A contratação será formalizada após a análise das propostas, da documentação de habilitação e, quando aplicável, da aprovação das amostras, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a presente contratação o valor total de R$ 68.976,02 (sessenta e oito mil novecentos e setenta e seis reais e dois centavos), correspondente ao valor máximo estimado para o fornecimento de uniformes destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como de camisetas destinadas à identificação das equipes envolvidas nas atividades e eventos municipais, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. O valor estimado foi definido considerando os quantitativos e as necessidades identificadas pela Administração Municipal para atendimento das atividades educacionais, esportivas, recreativas, institucionais e dos eventos promovidos pelo Município.

9.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de confecção de uniformes escolares, esportivos e institucionais, mediante a obtenção de orçamentos, bem como por meio de consultas às bases públicas do LicitaCon e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nas quais foram identificadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

9.4. A análise comparativa demonstrou que o valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com os valores observados em contratações similares, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

9.5. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital.

9.6. O pagamento será realizado após o fornecimento e recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração Municipal, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

06.01.12.361.0013.2392.3.3.90.30.23.00.00;

06.01.12.361.0020.2021.3.3.90.30.23.00.00;

06.01.12.361.0020.2031.3.3.90.32.99.00.00;

06.01.12.365.0020.2023.3.3.90.30.23.00.00;

06.01.12.365.0020.2312.3.3.90.30.23.00.00.

Carlos Gomes/RS, 19 de novembro de 2026

Pricieli Aline Babinski

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I

IMAGENS DE REFERÊNCIA



ANEXO II

QUANTITATIVOS

Lote 01 – Vestuário

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Camisetas ou Baby Looks de Manga Curta	60	R$ 56,83	R$ 3.409,80
02	Camisas Polo de Manga Curta	60	R$ 89,16	R$ 5.349,60
03	Calças de Moletom Felpado	135	R$ 60,07	R$ 8.109,45
04	Blusas de Moletom Felpado Tipo Canguru	135	R$ 141,57	R$ 19.111,95
05	Camisetas de Manga Curta em Malha Poliviscose	135	R$ 49,13	R$ 6.632,55
06	Camisetas de Manga Longa em Malha Poliviscose	135	R$ 50,20	R$ 6.777,00
07	Calções em Malha Moletom	135	R$ 60,07	R$ 8.109,45
Total do Lote 01			**R$ 57.499,80**	

Lote 02 – Vestuário para atividades aquáticas

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Sungas Infantis	70	R$ 39,22	R$ 2.745,40
02	Sungas Adultas	2	R$ 47,19	R$ 94,38
03	Maiôs Infantis	70	R$ 79,69	R$ 5.578,30
04	Maiôs Adultos	6	R$ 91,94	R$ 551,64
05	Toucas de Natação em Silicone ou Tecido	150	R$ 16,71	R$ 2.506,50
Total do Lote 02			**R$ 11.476,22**	

Resumo geral da contratação

Descrição	Valor Total
Lote 01 – Vestuário	R$ 57.499,80
Lote 02 – Vestuário para atividades aquáticas	R$ 11.476,22
Valor Total Estimado	**R$ 68.976,02**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo tem por finalidade subsidiar a futura contratação, ou a elaboração do Edital de Licitação/Minuta de Contrato, se for o caso.

LOTE 03

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados destinados aos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, para utilização no âmbito da Atenção Primária à Saúde, a serem custeados com recursos da Rede Bem Cuidar RS e com recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município e possui respaldo no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal de Carlos Gomes.

2.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de uniformes padronizados destinados aos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, para utilização no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS), considerando a necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, identificação funcional e padronização visual das equipes que atuam diretamente no atendimento à população.

2.3. A utilização de uniformes padronizados no serviço público de saúde constitui medida essencial para organização dos serviços, segurança dos profissionais e dos usuários, bem como para o fortalecimento da identidade institucional e da confiança da comunidade nos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, os uniformes facilitam a identificação dos profissionais durante as atividades assistenciais, visitas domiciliares e ações externas, contribuindo para a transparência, o controle social e a humanização do atendimento.

2.4. No âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente no contexto das equipes vinculadas à Rede Bem Cuidar RS, a padronização do vestuário está alinhada às

diretrizes estaduais que visam à qualificação do cuidado, à valorização dos trabalhadores da saúde e à melhoria contínua dos serviços ofertados à população.

2.5. Dessa forma, a aquisição dos uniformes mostra-se compatível com os objetivos do programa, podendo ser custeada com recursos da Rede Bem Cuidar RS, bem como com recursos próprios do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, conforme disponibilidade orçamentária.

2.6. A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, o qual demonstrou a necessidade da aquisição, a inexistência de alternativas mais vantajosas e a compatibilidade da solução proposta com as demandas operacionais da Secretaria Municipal da Saúde. Ademais, a aquisição atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, padronização e interesse público, assegurando melhores condições de trabalho aos profissionais e refletindo diretamente na qualidade da assistência prestada à população.

2.7. Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação, nos termos das especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação do fornecimento de uniformes padronizados destinados aos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, por meio de pregão eletrônico, com recursos vinculados à Rede Bem Cuidar RS, compreendendo a confecção, personalização e entrega de camisetas/baby look, camisas polo, jaquetas e blusinhas manga ¾, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. O ciclo de vida do objeto abrange as etapas de produção, fornecimento, utilização e descarte, sendo os uniformes destinados ao uso contínuo no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Os materiais, tecidos, costuras, estampas e bordados deverão apresentar resistência e durabilidade compatíveis com a rotina de trabalho dos profissionais da saúde, considerando a frequência de uso e de higienização.

3.3. Por se tratar de fornecimento de bens comuns, não há necessidade de manutenção ou assistência técnica após a entrega. A contratada deverá, entretanto, assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, falhas de acabamento ou desconformidade com as

especificações pactuadas, dentro do prazo de garantia legal aplicável.

3.4. Encerrado o ciclo de utilização, o descarte dos uniformes observará as normas internas do Município e as orientações ambientais vigentes, quando aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tabela com as descrições e quantidades:

4.1.1. Lote 03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)
01	**Camiseta ou Baby Look Manga Curta** de malha Poliviscose 65% Poliester 35% Viscose, com ribana de 2 cm de largura na gola. Modelagem clássica e costuras reforçadas. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta contendo tamanho, composição do tecido, instruções de lavagem e identificação do fabricante. Logo Bordada da Prefeitura na manga esquerda e logo Bem Cuidar Bordada na manga direita. Na frente bordado nome do funcionário, cargo e setor. A peça deve possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, tingimento ou costura	34	55,33	1.881,22
02	**Camisa Polo ou Baby Look Polo Manga Curta** de malha Piquet 53% algodão 47% poliéster, com gola pronta. Modelagem clássica e costuras reforçadas. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta contendo tamanho, composição do tecido, instruções de lavagem e identificação do fabricante. Logo	31	R$ 87,00	R$ 2.697,00

	Bordada da Prefeitura na manga esquerda e logo Bem Cuidar Bordada na manga direita. Na frente bordado nome do funcionário, cargo e setor. A peça deve possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, tingimento ou costura.			
03	**Jaqueta de Gomos** confeccionada em tecido Nylon 100 com punho de ribana, bolso lateral, zíper aparente, gomos com espaçamentos regulares. Cada unidade deverá ser embalada individualmente em saco plástico transparente, com etiqueta contendo tamanho, composição do tecido, instruções de lavagem e identificação do fabricante. Logo BORDADA da Prefeitura na manga esquerda e logo Bem Cuidar BORDADA na manga direita. Na frente bordado nome do funcionário, cargo,e setor. A peça deve possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, tingimento ou costura.	35	R$ 263,66	R$ 9.228,10
04	**Blusinha Feminina** confeccionada em Malha Poliviscose 35% Poliester 65% Viscose, modelo gola alta, com ribana canelada de 5cm. Personalização em estampa DTF na frente, lado esquerdo do peito, e uma em cada manga. Logo e tamanho a ser definido pela secretaria. A peça deve possuir garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, tingimento ou costura.	03	R$ 87,00	R$ 261,00
Valor Total Estimado da Contratação			**R$ 14.067,32**	

4.2. Os bens a serem adquiridos possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso

XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Os uniformes deverão ser confeccionados conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se, no mínimo, os seguintes requisitos:

a) Características dos Produtos: Os uniformes deverão ser produzidos com materiais de boa qualidade, compatíveis com o uso contínuo na rotina dos serviços de saúde, devendo apresentar resistência, conforto, durabilidade e acabamento adequado. As peças deverão atender às especificações de tecido, modelagem, costura, estampas e bordados institucionais definidos no Edital.

b) Amostras dos Tecidos: A licitante provisoriamente vencedora, após a conclusão da fase de habilitação, deverá apresentar as amostras dos produtos ofertados, conforme os prazos e condições estabelecidos no Edital, para avaliação técnica de conformidade com as especificações exigidas, antes da homologação do certame.

c) Forma de Fornecimento: O fornecimento será realizado de forma integral, incluindo a confecção, personalização por meio de estampas e/ou bordados das logomarcas institucionais e entrega dos uniformes, conforme quantidades e modelos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

d) Prazos: A Contratada deverá confeccionar e entregar integralmente os uniformes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

e) Obrigações da Contratada: Compete à contratada fornecer os uniformes em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos contratados, garantir a qualidade dos materiais, costuras, estampas e bordados, substituir, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, falhas de fabricação ou desconformidade com o contratado, bem como cumprir os prazos e condições estabelecidos.

f) Obrigações da Contratante: Compete à contratante acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, fornecer as logomarcas e orientações necessárias para a personalização dos uniformes e efetuar o pagamento conforme as condições previstas no edital e na legislação vigente.

g) Recebimento e Aceitação: O recebimento dos uniformes será realizado de forma provisória e definitiva, após conferência da quantidade e verificação da conformidade com as especificações estabelecidas, mediante atesto do fiscal

designado.

h) Garantia: Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável. Constatado qualquer defeito ou vício durante o período de garantia, a contratada deverá substituir o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

4.4. As amostras deverão possibilitar a análise das características do tecido, incluindo composição, gramatura, resistência, conforto e acabamento, bem como sua adequação ao uso contínuo na rotina dos serviços de saúde.

4.5. A avaliação das amostras será realizada por comissão ou servidor(es) designado(s) pela Administração. A apresentação ocorrerá após a habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no lote 03 e antes da homologação, restringindo-se à verificação objetiva do atendimento às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e no Edital, sendo vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente definidos.

4.6. A não apresentação das amostras, ou a apresentação em desconformidade com as especificações estabelecidas, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observada a legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento de uniformes padronizados aos profissionais da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico.

5.2. A execução terá início com a emissão da ordem de fornecimento ou da nota de empenho. A Contratada deverá confeccionar e entregar os uniformes no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão do empenho, observando as especificações técnicas, a personalização e a organização dos itens contratados.

5.3. Concluída a confecção, a Contratada deverá realizar a entrega dos uniformes no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento adequado e integridade dos produtos até o efetivo recebimento.

5.4. O recebimento dos uniformes será realizado de forma provisória, para fins de

conferência quantitativa e verificação preliminar de conformidade, e posteriormente de forma definitiva, após a verificação da aderência às especificações técnicas e a inexistência de vícios aparentes, mediante atesto do fiscal do contrato.

5.5. Na hipótese de constatação de defeitos, falhas de fabricação ou desconformidade com as especificações pactuadas, a Contratada deverá substituir os itens, sem ônus adicional, no prazo fixado pela Administração, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no item 1.13. do Edital.

5.6. O contrato será considerado encerrado após a entrega integral dos produtos, o recebimento definitivo, o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelas partes e a realização do pagamento devido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos titulares das Secretarias correspondentes ou por representante do Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.2. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

6.3. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

6.4. O representante anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.6. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. A comunicação entre o Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.8. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto na sede da Administração Municipal.

6.9. Gestão da presente contratação ficará a cargo do Secretário Municipal da Saúde

Senhor Euzébio Kolassa.

6.10. A fiscalização da presente contratação ficará a cargo da servidora Senhora Silvia Kanigoski.

6.11. Cabe ao Fiscal do Contrato:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos uniformes fornecidos com as especificações técnicas, os padrões de qualidade, os tamanhos, os modelos, as quantidades e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, comunicando à Administração eventuais irregularidades identificadas;

b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes deste Termo de Referência com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

c) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições deste Termo de Referência;

d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

e) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada.

6.12. Cabe ao Gestor do contrato:

a) Solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

b) Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais;

c) Propor a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento apontado pelo Fiscal;

d) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas, observadas as exigências contratuais e legais;

e) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;

f) Orientar o Fiscal quanto à adequada observância das cláusulas contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Tratando-se de aquisição de bens, não haverá medição periódica. O pagamento

estará condicionado à entrega integral dos uniformes, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

7.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a regularidade da entrega e a conformidade dos produtos fornecidos.

7.3. O prazo para pagamento observará o disposto no Edital e na legislação vigente, contado a partir da data do atesto do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal regular.

7.4. Os recursos financeiros para a execução do objeto serão provenientes da Rede Bem Cuidar RS, e recurso livre, observadas as normas aplicáveis e as disposições orçamentárias do Município.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto neste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

8.2. A seleção do fornecedor observará o critério de julgamento de menor preço global por lote, conforme definido no Edital, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, administrativas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras estabelecidas.

8.3. Quanto aos critérios de seleção do fornecedor, a Administração poderá exigir toda a documentação prevista no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme aplicável ao objeto da contratação.

8.4. Somente será declarado vencedor o licitante que comprovar o atendimento a todas as condições de habilitação exigidas e apresentar proposta compatível com as especificações técnicas e os valores estimados pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação do Lote 03 é de R$ 14.067,32 (quatorze mil sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme mencionado no Estudo Técnico Preliminar elaborado anteriormente ao presente Termo de Referência, valor considerado compatível com os preços praticados no mercado.

9.2. A estimativa foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de confecção e fornecimento de uniformes, observando-se o disposto no Decreto Municipal que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços no âmbito do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o Art. 23, § 1º.

9.3. Para a formação do valor estimado, foram considerados orçamentos válidos, contemporâneos e compatíveis com o objeto licitado, abrangendo todos os itens previstos (camisetas/baby look, camisas polo, jaquetas e blusinhas manga ¾), incluindo confecção, personalização com estampas e bordados institucionais e entrega.

9.4. O valor estimado corresponde à média aritmética dos preços obtidos na pesquisa de mercado, demonstrando-se adequado, razoável e suficiente para atender à contratação pretendida, sem prejuízo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

9.5. As referências de mercado foram obtidas por meio de pesquisa direta junto a fornecedores e análise de contratações similares.

9.6. Planilha de Cotação de Preços – Por Fornecedor

Fornecedor 01

Marli B. Stella Artigos Esportivos – CNPJ 07.274.067/0001-63

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Camiseta/Baby Look Malha Poliviscose, Estampa DTF	34	R$ 57,00	R$ 1.938,00
02	Camisa Polo Malha Piquet, Bordado	31	R$ 88,00	R$ 2.728,00
03	Jaqueta Nylon, Bordado	35	R$ 268,00	R$ 9.380,00
04	Blusinha Manga ¾ Malha Poliviscose	03	R$ 88,00	R$ 264,00

Total do Fornecedor			**R$ 14.310,00**	

Fornecedor 02

Marcelo Tolazzi – CNPJ 14.441.123/0001-72

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Camiseta/Baby Look Malha Poliviscose, Estampa DTF	34	R$ 58,00	R$ 1.972,00
02	Camisa Polo Malha Piquet, Bordado	31	R$ 93,00	R$ 2.883,00
03	Jaqueta Nylon, Bordado	35	R$ 280,00	R$ 9.800,00
04	Blusinha Manga ¾ Malha Poliviscose	03	R$ 93,00	R$ 279,00
Total do Fornecedor			**R$ 14.944,00**	

Fornecedor 03

Manri Confecções Ltda ME – CNPJ 09.128.292/0001-17

Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
01	Camiseta/Baby Look Malha Poliviscose, Estampa DTF	34	R$ 51,00	R$ 1.734,00
02	Camisa Polo Malha Piquet, Bordado	31	R$ 80,00	R$ 2.480,00
03	Jaqueta Nylon, Bordado	35	R$ 243,00	R$ 8.505,00
04	Blusinha Manga ¾ Malha Poliviscose	03	R$ 80,00	R$ 240,00
Total do Fornecedor			**R$ 12.959,00**	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação do Lote 03 correrá à conta da dotação orçamentária 08.01.10.301.0031.2056.3.3.90.30.23.00.00, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, com recursos do Programa Rede Bem Cuidar RS e recursos próprios, conforme aplicável.

10.2. A contratação está compatível com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes

Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

Carlos Gomes/RS, 19 de novembro de 2026.

Euzébio Kolassa
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CARLOS GOMES

E_____autorizado através do Processo nº ____/2026.

CONTRATANTE: Município de Carlos Gomes, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.187/0001-87, com seu prédio administrativo sito, Avenida Padre Estanislau Holeinik, nº 689, Bairro Centro, Município de Carlos Gomes/RS, CEP: 99.825-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Hermes Antonio Paris, doravante denominado **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av._____, nº ___, Bairro _____, _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr._____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA.**

Pelo presente, as partes acima qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº ____/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados, destinados ao atendimento das

necessidades da Rede Municipal de Ensino e dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, visando à padronização e identificação dos servidores, à organização dos serviços e ao fortalecimento da identidade institucional, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas da Educação e da Saúde, contemplando, nesta última, a aplicação de recursos provenientes do Programa Rede Bem Cuidar RS, nas condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência;
1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta do contratado;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
2.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
2.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

2.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; **2.9.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

2.11. Caso seja solicitado, deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.14. Indenizar eventuais danos causados à imagem do MUNICÍPIO e/ou a terceiros, provocados por culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do objeto contratado, praticados durante a execução do mesmo.

2.15. Responsabilizar-se pela segurança e o transporte dos itens, observando que qualquer acidente ou incidente durante a carga, transporte e/ou descarga destes, serão de responsabilidade total da contratada;

2.16. Observar que o(s) item(ns) deverá(ão) atender aos padrões exigidos pelo mercado e estar de acordo com a descrição técnica do termo de referência, sendo inteiramente novo, jamais utilizado para qualquer fim, incluindo testes, e em perfeito estado de conservação.

2.17. Além das obrigações gerais acima descritas, a CONTRATADA deverá observar as responsabilidades previstas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Décima Primeira deste Instrumento.

3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

4.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. Os dados obtidos pelas partes somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

4.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

4.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

4.5. Terminado o eventual tratamento dos dados a que o contratado teve acesso em vista deste contrato, nos termos do Art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

4.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

4.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

4.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

4.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

4.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, Art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

4.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

4.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao

tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do presente instrumento, nos casos de assinatura eletrônica será considerado a data da última assinatura, podendo ser prorrogado, observadas as limitações legais, a critério exclusivo do CONTRATANTE, mediante elaboração de regular aditivo contratual.

5.2. A entrega total, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO/RUBRICA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias/Rubricas: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, contudo deverá ser observada a garantia do objeto constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO

10.1. O preço total a ser pago pela CONTRATANTE, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R$ _____ (_____).

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos uniformes e da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11.1.1. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do contrato e acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa.

11.2. Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

11.2.1. O desconto de eventual multa observará os limites legais e deverá ser precedido de decisão administrativa definitiva, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

11.4. Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a CONTRATADA pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: **12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.2.4. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega dos uniformes, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias de atraso;

b) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a gravidade da infração, a extensão do descumprimento e os prejuízos causados à Administração, especialmente nos casos de inexecução parcial ou total do objeto ou entrega de produtos em desconformidade com o Termo de Referência;

c) O atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega, sem justificativa aceita pela

Administração, poderá caracterizar descumprimento contratual grave e autorizar a extinção do contrato, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, a diferença poderá ser compensada com créditos devidos ou cobrada pelos meios legalmente admitidos, inclusive judicialmente, nos termos do Art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei

Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos agentes indicados no Termo de Referência correspondente ao lote contratado, formalmente designados pela Administração, cabendo-lhes acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. A fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

14.3. A CONTRATADA deverá planejar a correta execução do contrato juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao Art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (ART. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos Contratantes ou no e-mail informado no procedimento licitatório.

18.2. A CONTRATADA informa o e-mail _____ para que o MUNICÍPIO realize intimações, notificações e comunicações sobre a execução contratual, devendo a CONTRATADA manter o mesmo devidamente atualizado.

E, assim, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, após lido e achado conforme, ambas as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo, extraindo-se as cópias necessárias à sua execução, nos termos previstos na legislação vigente.

Hermes Antonio Paris
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) 2)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea e de que não existem fatos impeditivos à participação de licitar com o Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA) DECLARAÇÃO

Declaro, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, também, que está apto a utilizar-se dos benefícios previstos nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no Art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

DECLARA, que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme § 2º, Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, ainda, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: Menor Preço por Lote

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal da Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes padronizados, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino e dos profissionais vinculados à Secretaria Municipal da Saúde do Município de Carlos Gomes/RS, visando à padronização e identificação dos servidores, à organização dos serviços e ao fortalecimento da identidade institucional, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e para a adequada prestação dos serviços públicos nas áreas da Educação e da Saúde, contemplando, nesta última, a aplicação de recursos provenientes do Programa Rede Bem Cuidar RS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:	
BANCO DA LICITANTE	CONTA BANCÁRIA:
Nº DA AGÊNCIA	

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA/ FABRICANTE/ CONFECÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

TOTAL R$						
POR EXTENSO						

RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSCRIÇÃO ESTADUAL:						
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:					CIDADE:	
CEP:					TELEFONE:	
E-MAIL:						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:						
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE					CONTA BANCÁRIA:	
Nº DA AGÊNCIA						
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA/ FABRICANTE / CONFECÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL R$						
POR EXTENSO						

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM ( ) NÃO ( )						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:					CIDADE:	
CEP:					TELEFONE:	
E-MAIL:						
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:						
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:						
BANCO DA LICITANTE					CONTA BANCÁRIA:	
Nº DA AGÊNCIA						
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.	MARCA/ FABRICANTE/ CONFECÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
TOTAL R$						
POR EXTENSO						

Informamos que cumpriremos todos os termos deste Edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº ____/2026.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO.

Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.

Declaramos sob as penas Artigo 299 do Código Penal, que teremos a disponibilidade do objeto licitado, caso venhamos a vencer o certame, para realizar a entrega no prazo previsto no Anexo I deste Edital.

Pagamento: Em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota fiscal/ fatura devidamente atestada.

Local e Data

_____

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que seus empregados estão capacitados e/ou firmaram termo de responsabilidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

_____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, Inscrição Estadual/ Municipal sob o nº_____, com sede na_____, Bairro_____, CEP_____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador (a) do RG nº_____ e CPF nº_____

DECLARA que:

a. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja funcionário público ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou o responsável pela licitação;

b. Não possuir como proprietário ou sócio, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de funcionários públicos ou dirigentes de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa